

L E I Nº 2970/85  
de 20 de junho de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênios com supermercados e similares da cidade.

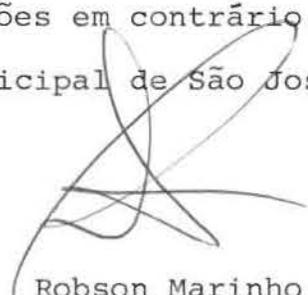
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

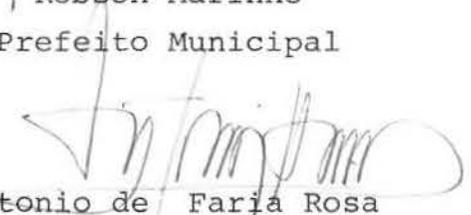
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar convênios com supermercados e estabelecimentos similares da cidade visando ao fornecimento de mercadorias em geral a seus servidores, para reembolso mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único - Os convênios de que trata este artigo não poderão acarretar ônus ao erário municipal e serão celebrados, de preferência, com estabelecimentos que se disponham, expressamente, a conceder o desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o total de cada fornecimento realizado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
20 de junho de 1985.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos